

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO



Apucarana PR - 09 a 16 de Fevereiro de 2009 - edição 10 - ano 01 - Lei Nº 211/08

Jornalista Responsável: José Carlos Balan MTb: 86/01/93vr PR

Número de Vagas: 01
Regime de Trabalho: horista
Requisitos mínimos: Graduação em Filosofia.

Disciplina: Introdução à Psicologia e Psicologia da Aprendizagem

Número de Vagas: 01
Regime de Trabalho: horista
Requisitos mínimos: Graduação em Psicologia.

Disciplina: Língua e seus códigos

Número de Vagas: 01
Regime de Trabalho: horista
Requisitos mínimos: Graduação em Letras.

Disciplinas: Educação e Novas Tecnologias

Número de Vagas: 01
Regime de Trabalho: horista
Requisitos mínimos: Graduação em Informática / Pedagogia / Filosofia.

Disciplina: Metodologia da Pesquisa Científica

Número de Vagas: 01
Regime de Trabalho: horista
Requisitos mínimos: Graduação em História ou área que proporcione comprovado conhecimento da prática da pesquisa científica.

Disciplina: Fundamentos Históricos da Educação

Número de Vagas: 01
Regime de Trabalho: horista
Requisitos mínimos: Graduação Superior (Licenciatura) Pedagogia / História

4. DAS PROVAS

4.1. Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, que atenderem às exigências deste Edital e que estiverem portando documento de identidade, com foto.

4.2. O Teste Seletivo consistirá de:

- Prova escrita, com caráter eliminatório;
- Prova didática;
- Entrevista, análise e avaliação curricular.

4.3. Para as provas (escrita e didática) será divulgada lista de pontos e do conteúdo programático de cada área/subárea, objeto deste Teste Seletivo.

4.4. Da Prova Escrita:

4.4.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, simultânea para todos os candidatos à mesma área de conhecimento, objeto do Teste Seletivo, versará sobre ponto único, sorteado no momento da prova por um dos candidatos, durante a Banca Examinadora, de uma lista de pontos do conteúdo programático, e terá a duração de 3h (três horas).

4.4.2. A Prova Escrita será realizada no dia 18/02/2009, às 19h às 22h.

4.4.3. O horário inicial da Prova Didática será definido pela Banca Examinadora, conforme o número de candidatos a realizar a Prova Escrita e disponibilidade dos membros da Banca Examinadora.

4.4.4. A Prova Escrita terá seu início com o sorteio do ponto, não sendo mais admitido o ingresso, ou saída, de nenhum candidato no local da prova, independentemente de quaisquer motivos porventura alegados.

4.4.5. Será vedada a utilização de qualquer tipo de consulta durante a Prova Escrita.

4.4.6. A Prova Escrita será avaliada pela Banca Examinadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua conclusão, obedecendo aos critérios mínimos de desenvolvimento, organização, clareza e conclusão.

4.4.7. Caberá a cada um dos membros da Banca Examinadora atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e a nota final será a média aritmética das mesmas.

4.4.8. O candidato que não obtiver a média mínima 7,0 (sete) na Prova Escrita será eliminado, ficando impedido de prestar as demais provas.

4.4.9. O resultado da avaliação da Prova Escrita será publicado por meio de Edital, a ser afixado no endereço: Praça Rui Barbosa, 12, Centro – Apucarana – PR dia 19/02/2009, até as 13h.

4.4.10.No Edital de publicação do resultado da Prova Escrita, a Comissão do Teste Seletivo fará constar as datas, horários e locais das Provas Didáticas para os candidatos classificados naquela prova, que farão sua apresentação de acordo com a ordem alfabética.

4.5. Da Prova Didática:

4.5.1. O sorteio do ponto da Prova Didática, único para todos os candidatos, excluindo-se o ponto da prova escrita, será realizado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, no dia 19/02/2009, às 19h.

4.5.2. A prova didática será realizada no dia 20/02/2009, sendo a primeira banca às 13h. O Critério para realização das provas didáticas será a ordem alfabética dos candidatos.

4.5.3. O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, para a Prova Didática, até o início da hora marcada para a realização de sua prova, implicará em sua desclassificação automática e irreversível no presente Concurso.

4.5.4. A Prova Didática será pública, exceto para os candidatos concorrentes, com o objetivo de apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria, e constará de aula proferida, em nível de graduação, no tempo mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 40 (quarenta) minutos, sobre o ponto sorteado, seguida de arguição de no máximo 10 (dez) minutos.

4.5.5. Ao iniciar a Prova Didática, o candidato deverá apresentar o plano de aula em 3 (três) vias à Banca Examinadora.

4.5.6. A avaliação da Prova Didática será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.5.7. A nota da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, na escala de zero (0) a dez (10).

4.5.8. Os critérios para a Avaliação da Prova Didática são os constantes no Anexo I do presente Edital.

4.5.9. A FACED disponibilizará um retroprojetor e um aparelho multimídia (data show) como recursos didáticos e tecnológicos. Outros equipamentos escolhidos pelo candidato ficarão a cargo do mesmo, não sendo disponibilizados pela Faculdade.

4.6. Da entrevista, análise e avaliação curricular:

4.6.1. Os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita serão recebidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo no momento do sorteio do ponto para a prova didática, ou seja, no dia 19/02/2009 às 19h, no endereço já citado.

4.6.2. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos, que acontecerá no dia 19/02/2009 para todos os candidatos inscritos e aprovados na prova escrita.

4.6.3. As titulações consideradas na análise e avaliação curricular são as constantes do Anexo II, do presente Edital.

4.6.4. A análise e avaliação curricular dos candidatos serão realizadas pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, em sessão reservada.

4.6.5. A nota final da análise e avaliação curricular de cada candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será calculada, tomando por base a pontuação obtida conforme as Tabelas de Pontuação para Avaliação de Títulos (Anexo II do presente Edital).

4.7. A média final das provas será calculada obedecendo a seguinte ponderação:

- Prova Escrita: peso 3
- Prova Didática: peso 3
- Entrevista: peso 2
- Análise e avaliação curricular: peso 2.

4.8. O somatório dos resultados será dividido por 10 (dez), com uma casa decimal, utilizando a regra universal de aproximação: quando o segundo número subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro número subsequente à vírgula; quando o segundo número subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro número subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.

4.9. Em caso de empate será dada a preferência, para fins de classificação, ao candidato:

4.6.5. A nota final da análise e avaliação curricular de cada candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será calculada, tomando por base a pontuação obtida conforme as Tabelas de Pontuação para Avaliação de Títulos (Anexo II do presente Edital).

4.7. A média final das provas será calculada obedecendo a seguinte ponderação:

- Prova Escrita: peso 3
- Prova Didática: peso 3
- Entrevista: peso 2
- Análise e avaliação curricular: peso 2.

4.8. O somatório dos resultados será dividido por 10 (dez), com uma casa decimal, utilizando a regra universal de aproximação: quando o segundo número subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro número subsequente à vírgula; quando o segundo número subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro número subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.

4.9. Em caso de empate será dada a preferência, para fins de classificação, ao candidato:

- Que tenha obtido a maior nota na prova escrita;
- Que tenha a maior nota na prova didática;
- Que tenha a maior nota na entrevista;
- Que tenha a maior nota na análise e avaliação curricular;
- Maior idade.

4.10. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do concurso:

- Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;
- Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento de um componente da equipe de execução do Teste Seletivo;
- Utilizar-se de meios ou procedimentos ilícitos para a realização da prova.

4.11. Resultado Final deste Teste Seletivo será publicado, conforme relação dos candidatos habilitados por ordem de classificação para as vagas oferecidas nas respectivas áreas/departamentos, no Diário Oficial do Município de Apucarana, bem como estará à disposição dos interessados no Quadro de Editais da FACED, a partir de 26/02/2009.

4.12. Após a publicação do resultado final deste concurso poderão ser interpostos recursos – somente nos casos de manifesta irregularidade ou ilegalidade – no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação, à Direção da FECED, que sobre eles decidirá, após o parecer da Comissão Organizadora, que por sua vez poderá requerer os encaminhamentos e as diligências que se fizerem necessário. No caso de anulação total ou parcial do resultado do Teste Seletivo, a Instituição providenciária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a realização de novas provas, com os mesmos candidatos, não sendo permitida a juntada de novos documentos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para efeito de composição do Currículo mencionado neste Edital, o candidato deverá, preferencialmente, observar a seguinte ordem:

- 1.1.1. Dados Pessoais;
- 1.1.2. Formação Acadêmica;
- 1.1.3. Atividades Docentes Universitárias
- 1.1.4. Trabalhos e Publicações na Área;
- 1.1.5. Atividades e Méritos Profissionais;
- 1.1.6. Outros Títulos e Atividades.

5.2. O prazo de validade do teste seletivo será de dois anos.

5.3. Não poderão participar da Banca Examinadora parentes consanguíneos ou afins dos candidatos até o terceiro grau de parentesco, bem como aqueles que se declararem impedidos.

5.4. As Bancas Examinadoras e suplências serão nomeadas pela Comissão Organizadora designadas por Portaria, após a homologação das inscrições.

5.5. As Bancas Examinadoras serão em número de dois titulares, sendo a presidência exercida conforme decisão de seus pares, respeitando-se a maior titulação.

5.6. A Banca Examinadora será constituída por membros de titulação compatível com os requisitos mínimos exigidos do candidato a ser examinado, com titulação, ou de notório saber, na área de conhecimento do Teste Seletivo, conforme estabelece a Lei Estadual nº 11.713, de 07/05/1997.

5.7. A aprovação no teste seletivo não gera para o candidato o direito de ser contratado pela autoridade competente.

5.8. A contratação dos aprovados será processada observando-se rigorosamente a ordem de classificação dentre as vagas ofertadas, obedecendo as demais exigências deste Edital e legislação pertinente.

5.9. O candidato convocado para contratação poderá, caso não tenha interesse na vaga, pedir reclassificação no Teste Seletivo por uma única vez, passando a ser o último classificado.

5.10. No ato da assinatura do Contrato, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná, o contratado firmará declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários de suas atividades emitida pelo respectivo órgão.

5.11. Não será permitida a contratação de candidatos que tenham sido exonerados (estatutários) ou dispensados por justa causa (celetos) de cargo ou emprego público nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de demissão. No ato da admissão o candidato aprovado deverá firmar declaração de que não incorre em tal hipótese, sob pena de nulidade da contratação.

5.12. O ato de contratação do docente determinará o Colegiado de lotação, não o vinculando à disciplina específica.

5.13. Os candidatos não aprovados, ou que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados para inscrição até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do teste seletivo, observando-se os prazos para recurso.

5.14. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados para inscrição até 30 (trinta) dias após a data de vencimento do prazo de validade do teste seletivo. Decorridos os prazos ora citados os documentos serão incinerados.

5.15. O candidato, no ato da inscrição, declara submeter-se aos termos e a todas as demais condições definidas pelo presente Edital.

5.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Apucarana (PR) 09 de fevereiro de 2009.

Professor Vadir Pantoni
Diretor
FACED - FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
Professor Jorge Dovyhepoly
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo
FACE – FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED - FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2009

PORTARIA Nº 282/2008
Súmula: Dispõe sobre Licença Especial sem vencimentos.
PORTARIA Nº 281/2008
Súmula: Dispõe sobre Licença Especial sem vencimentos.

PORTARIA Nº 025/2009
Súmula: Prorrogação de Validade de Concurso Público
RESOLVE:
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo
FACE – FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED - FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2009
Súmula: Prorrogação de Validade de Concurso Público

Edital publicado no Site www.apucarana.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Apucarana.

TABELA 01: PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA, DEVENDO SER CONSIDERADA A TITULAÇÃO MAIOR (Máximo: 4 pontos)		
I. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Livre docência		4,00
Doutorado (na área)		3,50
Doutorado (fora da área)		2,00
Mestrado (na área)		3,00
Mestrado (fora da área)		1,50
Especialização ou créditos de mestrados concluídos na área		2,00
TOTAL		

TABELA 02: PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo: 2,0 pontos)			
2. ATIVIDADES DOCENTES UNIVERSITÁRIAS	PONTUAÇÃO POR ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR BLOCOS	
a) Magistério superior na graduação	0,20 por ano	1,00	
b) Magistério superior na pós-graduação	0,25 a cada 30 horas	1,00	
c) Docência em custos de atualização e/ou extensão	0,20 a cada 30 horas	1,00	
d) Orientação de projetos (concluídos)			
• Iniciação científica	0,10 por projeto		
• Monografia de Especialização	0,20 por projeto	1,00	
• Dissertação	0,25 por projeto		
• Tese			
e) Participação em bancas examinadoras			
• De concurso ao magistério superior	0,05 por banca		
• De defesa de trabalho (livre docência)	0,20 por banca		
• De defesa de trabalho (doutorado)	0,15 por banca	0,30	
• De defesa de trabalho (mestrado)	0,15 por banca		
• De defesa de trabalho (Especialização)	0,05 por banca		
f) Coordenação de Cursos de Pós-graduação	0,05 por curso	0,10	

TABELA 03: PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo: 2,5 pontos)			
3. TRABALHOS E PUBLICAÇÕES NA ÁREA	PONTUAÇÃO POR ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a) Autor e co-autor de livro publicado indexados	1,00 por livro	2,00	
b) Autor e co-autor de livro publicado não indexados	0,50 por livro	1,00	
c) Colaborador, organizador ou tradutor de livros editados (ISBN)	0,50 por livro	1,50	
d) Artigos em fontes especializadas (revistas, periódicos, cadernos entre outros)	0,25 por artigo	1,00	
e) Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica, com resumos publicados	0,10 por artigo	0,20	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: Dispõe sobre Licença Especial sem vencimentos.

O Superintendente de Administração da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal nº 007/2003 de 04/02/2003,

Resolve:

Art. 1º - Conceder "licença especial sem vencimentos" para a servidora pública municipal senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2283, pelo período de 02 (dois).

PARÁGRAFO ÚNICO – O período da licença especial sem vencimentos será de 22/12/2008 a 21/12/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos deztoito (18) dias do mês de dezembro de 2008.

GILBERTO CLEMENTE DE SOUZA
Superintendente de Administração
PORTARIA Nº 282/2008
Súmula: Dispõe sobre Licença Especial sem vencimentos.

O Superintendente de Administração da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal nº 007/2003 de 04/02/2003,

Resolve:

Art. 1º - Conceder "licença especial sem vencimentos" para a servidora pública municipal senhora **JULYANE KAROLYNE TEIXEIRA DA COSTA**, Atendente de Consultório Dentário, matrícula 14543, pelo período de 02 (dois).

PARÁGRAFO ÚNICO – O período da licença especial sem vencimentos será de 02/01/2009 a 01/01/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de 2008.

GILBERTO CLEMENTE DE SOUZA
Superintendente de Administração
PORTARIA Nº 025/2009
Súmula: Prorrogação de Validade de Concurso Público
A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica PRORROGADA a validade do Concurso - Modalidade Emprego Público aberto pelo Edital nº. 069/2006 de 10/11/2006 para atendimento ao SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência, bem como o resultado final homologado através do Edital de Concurso Público nº 051/2006.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, cinco (05) dias do mês de fevereiro de 2009.
JÚLIA FERNANDES FARINHA
Diretora Administrativa



Prefeitura de Apucarana

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 015/09

Súmula:- Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 21.955,15 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 21.955,15 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), destinado a cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18.12.2008), conforme especifica:

02. Poder Executivo
02.009 – Secretária Municipal de Assistência Social
08.244.0030-2.029.000 – Promover Ações de Inclusão Social e Enfrentamento à Pobreza
Fonte de Recursos:- 33782 Conv.SECJ/CEDCA/FIA 2007 – C/C 32.830-8
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,....R\$ 21.955,15
Total.....R\$ 21.955,15

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 016/09

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 82.787,58 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 022/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobrir despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica.

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura
15.451.0004-1.001.000 – Construção, Ampliação, Conservação de Próprios Públicos
Fonte de Recursos:- 41.605 AFPR SFM 1673/2007 – Quarteirão da Cultura
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00
Total.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura da despesa constante do artigo anterior é proveniente da Receita:- 2114.05.00.00.00 – Operações de Créditos Internas para Programas de Modernização da Administração Pública, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no exercício corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
15.451.0006-1.005.000 – Extensão da rede de iluminação pública
Fonte de Recursos:- 01050 Cont.da Iluminação Pública – Art. 149-A Constituição Federal
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00
Total.....R\$ 380.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento das dotações de igual valor a saber:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
15.451.0006-1.005.000 – Extensão da rede de iluminação pública
Fonte de Recursos:- 01050 Cont.da Iluminação Pública – Art. 149-A Constituição Federal
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv.de Terceiros/P.Jurídica...R\$ 300.000,00
Total.....R\$ 380.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

*João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL*

LEI Nº 024/09

Súmula:- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), conforme específica:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
15.451.0005-1.002.000 – Construção de Viadutos e Passarelas
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 110.000,00
Total.....R\$ 110.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizadas dotações do orçamento vigente até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a saber:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
15.451.0005-1.003.000 – Pavimentação e Recape Asfáltico
(0021) – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
15.451.0005-1.004.000 – Instalação de Galerias/Bueiros
p/captação de águas pluviais
(0026) – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
04.122.0003-2.004.000 – Manut.Atividades de Infra Estrutura Urbana
(0040) – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
(0043) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.R\$ 50.000,00
Total.....R\$ 110.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

*João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL*

LEI Nº 025/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura
15.451.0005-1.003.000 – Pavimentação e Recape Asfáltico
Fonte de Recursos:- 41.613 OP.AFPROFSM/PPU 1885/2008 – Pavimentação e Galeria – C/C 42.222-3
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 2.100.000,00
Total.....R\$ 2.100.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura da despesa constante do artigo anterior é proveniente da Receita:- 2114.99.01.00.00 – Operações de Créditos Internas relativas a programas que reverterão em contribuição de melhoria, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), no exercício corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

*João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL*

LEI Nº 028/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica:-

02. Poder Executivo
02.008 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
23.695.0026-1.018.000 – Implantação ao Caminho das Águas – Circuito da Fé
Fonte de Recursos:- 41681 – Ministério do Turismo/Parque da Graça/Contrato nº 0281881-08 C/C nº 226-8
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 195.000,00
Total.....R\$ 195.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente da Receita 2421.99.02 – Outras Transferências da União – Parque da Graça, de igual valor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

*JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL*

LEI Nº 031/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 129.068,35 (cento e vinte e nove mil, sessenta e oito reais e cinco centavos), como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 129.068,35 (cento e vinte e nove mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica.

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura
15.451.0005-1.003.000 – Pavimentação e Recape Asfáltico
Fonte de Recursos:- 33769 – Convênio 0214865-71/71/2006/MI/CAIXA – C/C Nº 647022-0 – Exercício Anterior.
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 129.068,35
Total.....R\$ 129.068,35

Art. 2º - O recurso para cobertura da despesa constante do artigo anterior é proveniente do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 129.068,35 (cento e vinte e nove mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

*João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL*

LEI Nº 034/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 40.562,17 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 40.562,17 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica:-

02. Poder Executivo
02.005 – Secretaria de Desenvolvimento Humano
12.365.0015-2.013.000 – Manutenção das Atividades da Educ. Infantil
Fonte de Recursos:- 33244 – Creche Manutenção C/C 7418-7
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 40.562,17
Total.....R\$ 40.562,17

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do Superávit financeiro, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

*JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL*

LEI Nº 037/09

Súmula:- Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta mil reais), conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta mil reais), para cobrir despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18.12.2008), conforme específica:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
20.606.0020-1.015.000 – Caminhos para o Progresso – Estradas Vicinais
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R\$ 249.750,00
Total.....R\$ 249.750,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior, serão canceladas dotações até o valor constante nesta Lei, a saber:-

02. Poder Executivo
02.006 – Secretaria de Desenvolvimento Economico
20.606.0020-1.015.000 – Caminhos para o Progresso – Estradas Vicinais
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 73.000,00
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
15.451.0005-1.003.000 – Pavimentação e Recape Asfáltico
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0023) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 156.750,00
Total.....R\$ 249.750,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

*João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL*

LEI Nº 038/09

Súmula:- Dispõe sobre a retificação da Lei nº 053/04, de 21.06.2004, quanto a razão social da Empresa para EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. – ME, revoga a Lei Municipal nº 223/08, de 19.12.2008, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 053/04, de 21.06.2004, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à Empresa EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. – ME – CNPJ Nº 02.942.192/0001-80, na conformidade da Lei nº 009/02, de 25.03.2002, e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02, de 27.08.2002 e 087/03 de 29.04.2003”.

Art. 2º - Fica autorizada a empresa EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. – ME, sucessora da empresa PUPO & ZANETTI LTDA., a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras 18/19-A, da Quadra 02, com área de 2.000,00 m2, situado no Parque Industrial Zona Norte IV, tendo em vista o pleno cumprimento das finalidades a que se destinou, conforme estabeleceu o Art. 11 e alíneas da Lei nº 009/02, de 25.03.2002, regulamentada pelos Decretos 308/02, de 27.08.02 e 087/03, de 29.04.03.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 053/04, de 21.06.2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 223/08, de 19.12.2008, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

*João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS
DECRETO Nº 032/09

Súmula:- Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 21.955,15 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; - CONSIDERANDO A LEI Nº 015/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL:

D E C R E T A

Art. 1º - Abre nos termos da Lei nº 015/09, de 14/02/2009, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 21.955,15 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), destinado a cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18.12.2008), conforme específica:

02. Poder Executivo
02.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0030-2.029.000 – Promover Ações de Inclusão Social e Enfrentamento à Pobreza
Fonte de Recursos:- 33782 Conv.SECI/CEDCA/FIA 2007 – C/C 32.830-8
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 21.955,15
Total.....R\$ 21.955,15

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

*João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL*

*Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

DECRETO Nº 033/09

Súmula:- Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 82.787,58 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; - CONSIDERANDO A LEI Nº 016/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL:

D E C R E T A

Art. 1º - Abre nos termos da Lei nº 016/09, de 14.02.2009, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 82.787,58 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), a saber:-

02. Poder Executivo
02.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0084-1.050.000 – I.G.D. – Bolsa Família
Fonte de Recursos:- 33767 I.G.D.-FMA.SIG.DBF – Programa Bolsa Família – C/C 34.315-3
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física...R\$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica...R\$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 47.787,58
TOTAL.....R\$ 82.787,58

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

*João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL*

*Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

DECRETO Nº 034/09

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.146,21 (dezenove mil cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; - CONSIDERANDO A LEI Nº 017/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

D E C R E T A

Art. 1º - Abre nos termos da Lei nº 017/09, de 14/02/2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.146,21 (dezenove mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), para fazer face a despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; - CONSIDERANDO A LEI Nº 023/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

D E C R E T A-:

Art. 1º - Abre nos termos da Lei nº 023/09, de 14/02/2009, o Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica.

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
15.451.0006-1.005.000 – Extensão da rede de iluminação pública
Fonte de Recursos:- 01050 Cont.da Iluminação Pública – Art. 149-A Constituição Federal
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00
Total.....R\$ 380.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento das dotações de igual valor a saber:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
15.451.0006-1.005.000 – Extensão da rede de iluminação pública
Fonte de Recursos:- 01050 Cont.da Iluminação Pública – Art. 149-A Constituição Federal
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv.de Terceiros/P/Jurídica....R\$ 300.000,00
Total.....R\$ 380.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira PREFEITO MUNICIPAL
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/09

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; - CONSIDERANDO A LEI Nº 025/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

D E C R E T A-:

Art. 1º - Abre nos termos da Lei nº 025/09, de 14/02/09, o crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura
15.451.0005-1.003.000 – Pavimentação e Recape Asfáltico
Fonte de Recursos:- 41.613 OP.AFPROSFM/PPU 1885/2008 – Pavimentação e Galeria – C/C 42.222-3
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 2.100.000,00
Total.....R\$ 2.100.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura da despesa constante do artigo anterior é proveniente da Receita:- 2114.99.01.00.00 – Operações de Créditos Internas relativas a programas que reverterão em contribuição de melhoria, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), no exercício corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira PREFEITO MUNICIPAL
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/09

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais), conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; - CONSIDERANDO A LEI Nº 027/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

D E C R E T A-:

Art. 1º - Abre nos termos da Lei nº 027/09, de 14/02/09, o crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais) para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
15.451.0004-1.001.000 - Construção Conservação e Ampliação de Próprios Públicos
Fonte de Recursos:- 01000 Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 75.700,00
Total.....R\$ 75.700,00

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor a saber:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
04.122.0003-2.004.000 – Manutenção das Atividades de Infra Estrutura Urbana
Fonte de Recursos:- 01000 Recursos Ordinários Livres

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 75.700,00
Total.....R\$ 75.700,00

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor a saber:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
04.122.0003-2.004.000 – Manutenção das Atividades de Infra Estrutura Urbana
Fonte de Recursos:- 01000 Recursos Ordinários Livres
(0043) 3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiros/P/Jurídica....R\$ 75.700,00
Total.....R\$ 75.700,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira PREFEITO MUNICIPAL
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/09

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 39.020,00 (trinta e nove mil e vinte reais), conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; - CONSIDERANDO A LEI Nº 029/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

D E C R E T A-:

Art. 1º - Abre, nos termos da Lei nº 029/09, de 14/02/09, o crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 39.020,00 (trinta/e nove mil e vinte reais) para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica:-

02. Poder Executivo
02.008 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
23.695.0026-1.018.000 – Implantação ao Caminho das Águas Circuito da Fé.
Fonte de Recursos:- 01000 Recursos Ordinários Livres
(0143) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 39.020,00
Total.....R\$ 39.020,00

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor a saber:-

02. Poder Executivo
02.008 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
08.244.0030-2.029.000 – Promover Ações de Inclusão Social e Pessoal e Enfrentamento à Pobreza
Fonte de Recursos:- 01000 Recursos Ordinários Livres
(0163) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 39.020,00
Total.....R\$ 39.020,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira PREFEITO MUNICIPAL
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/08

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 129.068,35 (cento e vinte e nove mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; - CONSIDERANDO A LEI Nº 031/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

D E C R E T A-:

Art. 1º - Abre nos termos da Lei nº 031/09, de 14/02/09, o Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 129.068,35 (cento e vinte e nove mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica.

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura
15.451.0005-1.003.000 – Pavimentação e Recape Asfáltico
Fonte de Recursos:- 33769 - Convênio 0214865-71/1/2006/MU/CAIXA – C/C Nº 647022-0 – Exercício Anterior.
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 129.068,35
Total.....R\$ 129.068,35

Art. 2º - O recurso para cobertura da despesa constante do artigo anterior é proveniente do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 129.068,35 (cento e vinte e nove mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira PREFEITO MUNICIPAL
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/09

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 5.423,85 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

- CONSIDERANDO A LEI Nº 033/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

D E C R E T A-:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 5.423,85 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica:-

02. Poder Executivo
02.010 – Secretaria da Mulher e Assuntos da Família
Fonte de Recursos:- 33775 Conv.162/07 – Auton.Mulher C/C 208-0
11.334.0039-2.038.000 – Autonomia Econômica e Financeira das Mulheres
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 1.343,85
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.080,00
Total.....R\$ 5.423,85

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do Superávit financeiro, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira PREFEITO MUNICIPAL
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/09

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 254.000,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil reais), conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; - CONSIDERANDO A LEI Nº 035/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

D E C R E T A-:

Art. 1º - Abre, nos termos da Lei nº 035/09, de 14/02/2009, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 254.000,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil reais) para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica:-

02. Poder Executivo
02.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0030-2.029.000 – Promover Ações de Inclusão Social e Pessoal e Enfrentamento à Pobreza
Fonte de Recursos:- 31.783 – Piso Básico de Transição
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 254.000,00
Total.....R\$ 254.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor a saber:-

02. Poder Executivo
02.005 – Secretaria de Desenvolvimento Humano
12.365.0015-2.013.000 – Manutenção das Atividades da Educ. Infantil
Fonte de Recursos:- 31244 – Creche Manutenção C/C 7418-7
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 254.000,00
Total.....R\$ 254.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira PREFEITO MUNICIPAL
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/09

Súmula:- Abre crédito adicional especial, no valor de até R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinqüenta mil reais), conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; - CONSIDERANDO A LEI Nº 037/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL:

D E C R E T A-:

Art. 1º - Abre nos termos da Lei nº 037/09, de 14/02/09, Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinqüenta mil reais), para cobrir despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18.12.2008), conforme específica:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
20.606.0020-1.015.000 – Caminhos para o Progresso – Estradas Vicinais
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica....R\$ 249.750,00
Total.....R\$ 249.750,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior, serão canceladas dotações até o valor constante nesta Lei, a saber:-

02. Poder Executivo
02.006 – Secretaria de Desenvolvimento Economico
20.606.0020-1.015.000 – Caminhos para o Progresso – Estradas Vicinais
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica....R\$ 20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 73.000,00
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
15.451.0005-1.003.000 – Pavimentação e Recape Asfáltico
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0023) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 156.750,00
Total.....R\$ 249.750,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.
João Carlos de Oliveira PREFEITO MUNICIPAL
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/09
TIPO: Menor Porcentagem

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com estagiários, para que possamos atender a demanda nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Apucarana.

Valor Máximo: R\$ 1.029.600,00 (Um milhão e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Data de Realização: 16/03/09 às 09h00.

O Edital encontra-se disponível no site: www.apucarana.pr.gov.br
Esclarecimentos: das 13h00 às 18h00, fone: (43) 3422-4000 r. 225/218.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 10 de Fevereiro de 2009.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/09
TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção da Vaca Mecânica, neste Município.
Valor Máximo Estimado: R\$ 28.893,10 (Vinte e oito mil e oitocentos e noventa e três reais e dez centavos)
Data de Realização: 04/03/2009 às 9h00.

O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br
Esclarecimentos: das 13h00 às 18h00, fone: (43) 3422-4000 r. 225/218.
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana 05 de Fevereiro de 2009.
PROGEOIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/09
TIPO: Menor Preço Unitário
OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, ano letivo 2009, neste Município.
Valor Máximo: R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais);
Data de Realização: 04/03/09 às 09:00 horas
O Edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Apucarana - Coordenadoria de Licitação e no site do Município – www.apucarana.pr.gov.br.
Esclarecimentos: das 13h00 às 18h00, fone (43) 3422-4000 r. 218/225.
Prefeitura do Município de Apucarana, 09 de Fevereiro de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/09
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinado às diversas secretarias deste Município..
Valor Máximo Estimado: R\$ 242.939,14,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).
Data de Realização: 09/03/09 às 9h00.
O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br - atos oficiais
Esclarecimentos: das 13h00 às 18h00, fone: (43) 3422-4000 r. 225/218.
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 05 de Fevereiro de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/09
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Montagem, instalação e adequação de equipamentos no ônibus da oficina de corte e costura
Valor Máximo Estimado: R\$ 1000,00 (um mil reais).
Data de Realização: 10/03/09 às 9h00.
O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br - atos oficiais
Esclarecimentos: das 13h00 às 18h00, fone: (43) 3422-4000 r. 225/218.
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 12 de Fevereiro de 2009.

Comissão de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/09
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Montagem, instalação e adequação de equipamentos no ônibus da oficina de corte e costura
Valor Máximo Estimado: R\$ 6.811,00 (seis mil, oitocentos e onze reais).
Data de Realização: 11/03/09 às 9h00.
O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br - atos oficiais
Esclarecimentos: das 13h00 às 18h00, fone: (43) 3422-4000 r. 225/218.
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 12 de Fevereiro de 2009.

Comissão de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/09
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Montagem, instalação e adequação de equipamentos de informática
Valor Máximo

BRASIL UNIDO CONTRA A DENGUE

**Mobilize sua família e seus vizinhos.
Esta luta é de todos nós.**



Não deixe a água da chuva acumular sobre a laje.



Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa d'água.



Remova tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

**Dê uma geral na sua casa.
O ovo do mosquito resiste mais de um ano fora d'água.**

Se você tiver febre alta com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, vá imediatamente a uma unidade de saúde

www.combatedengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde



Ministério da Saúde



EXPEDIENTE

Órgão Oficial destinado à publicação de atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Apucarana. Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana Centro Cívico "José de Oliveira Rosa", 25 CEP 86800-235 - Apucarana - Paraná CPNJ 75.771.253/0001-68
Diagramação: Secretaria de Administração - Departamento de Jornalismo
www.apucarana.pr.gov.br - email: jornaloficial@apucarana.pr.gov.br

Impressão: GRAFINORTE S/A - CNPJ 03.758.336/0001-06 Avenida Zilda Seixas Amaral, 4.270 - Parque Industrial Norte CEP 86.806-380 - Apucarana - Paraná
Custo da Impressão: R\$ 280,00 - Tiragem: 5.000 (Cinco mil exemplares)